



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Gabinete da Ver^a. ZULMA ANCINELLO

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: zulma@camarauruguaiana.rs.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 001/2017 – protocolo nº 0001/17

PROCEDÊNCIA: Vereador Eric Lins

ASSUNTO: Institui, no âmbito do sistema de ensino do município, as diretrizes do “Programa Escola sem Partido” e outras providências correlatas.

RELATOR: Ver^a. Zulma Ancinello

PARECER

Retorna a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, a emenda ao Projeto de Lei nº 0001/17, de autoria do Vereador Eric Lins, protocolado nesta Casa sob o nº 0001/17, que Institui, no âmbito do sistema de ensino do município, as diretrizes do “Programa Escola sem Partido” e outras providências correlatas. , para análise da emenda apresentada com o protocolo 913/2017, emenda 30/2017.

Referida emenda sugere:

Art. 6º A fiscalização do respeito aos determinados nesta lei será feito por toda a comunidade escolar, em especial os professores, pais e alunos.

SOBRE O ARTIGO 6º DO PL:

O controle social dos serviços públicos pode ser exercido individual ou coletivamente, observado os parâmetros legais na sua plenitude, o conjunto de normas e princípios, prejudicados pela seleção parcial de normas, diretrizes e princípios contemplados.

Analisando o tema sob o ponto de vista legal e jurídico, vislumbra-se a não viabilidade da proposta, eis que em obediência ao princípio da legalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Gabinete da Ver^a. ZULMA ANCINELLO

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: zulma@camarauruguaiana.rs.gov.br



Assim, no juízo da avaliação técnica desta relatora, o parecer é desfavorável a aprovação da EMENDA ao art. 6º.

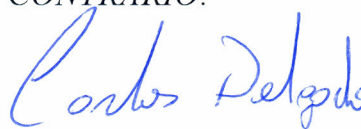
Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2017.


Ver^a. Zulma Ancinello
Relatora

VOTO:

DE ACORDO:

CONTRÁRIO:





REJEITADO
Em 30/10/17
